



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

estima os custos, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ambos os documentos parecem atender aos requisitos formais e materiais previstos na legislação e nas normas regulamentares, fornecendo subsídios consistentes para a definição do objeto e a justificativa da contratação.

Estimativa de Despesa e Pesquisa de Preços: O valor estimado da contratação (R\$ 10.506,91) foi obtido mediante pesquisa de preços junto a três fornecedores do ramo, conforme preconiza o artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para situações em que não seja viável utilizar os demais parâmetros. A pesquisa foi formalizada por e-mail e as propostas foram anexadas aos autos, sendo a da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, a de menor valor global. A metodologia adotada para a estimativa de preços aparenta conformidade legal.

Uma vez anexada ao processo **pesquisa de preço** atestando o cumprimento do art. 23, comprovada estará a compatibilidade. No entanto, **necessário justificar a escolha desses fornecedores**, conforme preceitua o art.23, §1º, IV da Lei 14.133/21.

Parecer Jurídico e Técnico: O artigo 72, inciso III, exige parecer jurídico e técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos. O processo contém o ETP e o TR, que podem ser considerados os documentos técnicos que fundamentam a contratação. O artigo 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece a obrigatoriedade do controle prévio de legalidade por meio de parecer jurídico nas contratações diretas. Assim imperioso o presente parecer jurídico para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

de análise de legalidade, essencial para a tomada de decisão da autoridade competente pela autorização e ratificação da dispensa.

Demonstração da Compatibilidade Orçamentária: Foi juntada aos autos a declaração do setor competente (Secretaria de Finanças e Controle Interno) atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas decorrentes da contratação e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme exigido pelo artigo 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (fl. 56).

Comprovação dos Requisitos de Habilitação: O artigo 72, inciso V, exige a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Foram juntados os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal (federal, estadual e municipal da sede da empresa) e trabalhista, e qualificação econômico-financeira da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.

Razão da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço: A escolha da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, foi justificada pela apresentação da proposta de menor preço global (R\$ 10.506,91) entre as três cotações obtidas, o que atende ao critério de vantajosidade para a Administração. A justificativa do preço está amparada pela pesquisa de mercado realizada, que, contudo, não justifica a escolha desses fornecedores.

Autorização da Autoridade Competente: O processo culminará com a ratificação da dispensa de licitação pelo Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Municipal, autoridade competente, conforme exigido pelo artigo 72, inciso VIII.

Publicidade: O §3º do artigo 75 determina que as contratações diretas por dispensa de licitação com base nos incisos I e II do mesmo artigo devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Não há evidência nos autos de que tal divulgação prévia tenha ocorrido.

23. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

24. Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

25. Diante do exposto, recomenda-se à Administração Municipal a adoção das seguintes providências para tentativa de saneamento do processo e regularização da contratação:

Regularizar a Publicidade: Verificar também a obrigatoriedade e a eventual omissão da publicação prévia do aviso de contratação direta (Art. 75, §3º) e, se for o caso, justificar a ausência ou adotar medidas para mitigar a irregularidade.

IV. CONCLUSÃO

26. Diante de todo o exposto, e considerando a análise detalhada dos autos do Processo Administrativo nº. 0116/2025, conclui que o procedimento de Dispensa de Licitação nº. 077/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, é **regular e legal**, podendo prosperar nos termos em que foi conduzido.

27. A análise do valor global estimado e contratado (R\$ 10.506,91) demonstra que este **não ultrapassa o limite legal** vigente de R\$ 62.725,59 para a referida modalidade de contratação direta.

28. Pelo exposto, opina pela legalidade da Dispensa de Licitação nº 077/2025 e, conseqüentemente, recomenda:

- a) A continuidade do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 077/2025, com a formalização do contrato com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
- b) Que a Administração se atente para a correta aplicação dos limites de valor para dispensa de licitação, considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

as atualizações anuais publicadas via Decreto Federal, e para a vedação ao fracionamento indevido de despesas (Art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

30. Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito para ciência e providências sugeridas.

31. É o parecer ao Processo Administrativo nº. 0142/2025, que se submete à consideração superior.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 05 de novembro de 2025.

LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA
Procuradoria Municipal
OAB/BA Nº. 29.274





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 077/2025, objetivando a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, para Contratação de seguro para o veículo **RENAULT – MASTER FURGÃO EXTRA VITRE 2.3 16V DCI, Placa: THE8E56**, alocado no Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre, cujo valor é de R\$ 10.506,91 (dez mil quinhentos e seis reais e noventa e um centavos).

Capela do Alto Alegre- BA, 06 de novembro de 2025.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 077/2025

Considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, que opinaram pela contratação por dispensa de licitação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**.

Considerando a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentos apresentados, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com mínimo (3) três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

Considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando a configuração de situação prevista no **Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021** e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado, bem como a escolha do contratado e a justificativa do preço através da escolha da proposta mais vantajosa para Administração;

Decido Ratificar a presente Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, através de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 077/2025, para a **Contratação de seguro para o veículo RENAULT – MASTER FURGAO EXTRA VITRE 2.3 16V DCI, Placa: THE8E56, alocado no Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre.**

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre- BA, 06 de novembro de 2025.


KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO
Sec. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, referente **Contratação de seguro para o veículo RENAULT – MASTER FURGAO EXTRA VITRE 2.3 16V DCI**, Placa: **THE8E56**, alocado no Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre, no valor global de **R\$ 10.506,91 (dez mil quinhentos e seis reais e noventa e um centavos)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Capela do Alto Alegre- BA, 06 de novembro de 2025.


KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO
Sec. Municipal de Saúde





**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025**

3

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, referente **Contratação de seguro para o veículo RENAULT – MASTER FURGAO EXTRA VITRE 2.3 16V DCI, Placa: THE8E56, alocado no Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre**, no valor global de **R\$ 10.506,91 (dez mil quinhentos e seis reais e noventa e um centavos)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre- BA, 06 de novembro de 2025.

KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO
Sec. Municipal de Saúde

